**LEI COMPLEMENTAR Nº 797, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera tabela da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela 7 – Secretaria Administrativa, na Unidade Administrativa Superintendência de Compras e Licitações da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, com a seguinte redação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES | Superintendente  | DGS-2 | 01 |
| Diretor de Departamento  | DGS-3 | 01 |
| Chefe de Divisão | DGS-4 | 02 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DGS-3 | 01 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação | DGS-4 | 04 |
| Secretária de Apoio | DGS-9 | 02 |
| Assessor Técnico | AT 01-30 | 05 |
| Assistente Técnico | AST 01-30 | 05 |

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de setembro de 2014.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**

**Presidente – ALE/RO**